

**DECRETO Nº 989, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, QUE PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO ARTIGO 1º-A, §§ 1º E 2º, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a utilidade pública que representa o lote de terreno, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal;

**Considerando**, ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, institui a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

**Considerando**, ao fim, que o acima citado Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5º, alínea "m", instituiu os casos de utilidade pública para fins de construção e melhoria de logradouros públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto Municipal nº 29, de 23 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido do artigo 1º-A, §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

*"Art. 1º-A. O bem imóvel discriminado no art. 1º, do Decreto Municipal nº 29, de 23 de dezembro de 1968, possui as seguintes medições e confrontações:*

*§ 1º. Lote de terreno situado na Praça 11 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Boca da Mata, Alagoas, com área total de 764,38m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e quatro metros e trinta e oito centímetros), medindo 14m60cm (quatorze metros e sessenta centímetros de frente) de frente, confrontando-se com a Praça 11 de Novembro, 15m20cm (quinze metros e vinte centímetros) de fundos, confrontando-*

3

*se com a Praça Manoel Silva César Teixeira, 51m30cm (cinquenta e um metros e trinta centímetros) pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel de propriedade do senhor Cícero Leite da Silva, e 51m30cm (cinquenta e um metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando-se com o imóvel de propriedade do senhor Carlos Augusto de Lima.*

*§ 2º. O lote de terreno, discriminado no § 1º deste artigo 1º-A, encontra-se devidamente registrado no Livro 3-M, fls. 174v/175, sob nº 6.256, no Cartório do 1º Ofício – 1º Serviço Notarial e Registral – da Comarca de São Miguel dos Campos, Alagoas.*

**Art. 2º.** Ficam inalterados os termos do Decreto Municipal nº 29, de 23 de dezembro de 1968, que não se confrontem com os termos do presente Decreto.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021.**

  
**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGISTRADO E ARQUIVADO. EM, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**  
**Margareth Cortez da Costa**  
Assessora de Gabinete